

## **Lei n.º 1.631/1994**

***Concede aumento de vencimentos a servidores.***

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos de 37.5% (trinta e sete, cinco por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 25 de março de 1994.

***Welson Linhares Fraga***  
***Prefeito Municipal***